



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público que fará realizar edital na modalidade de credenciamento de pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais promovidos por esta autarquia e pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO para o exercício de 2024, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas (incluindo MEI) para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2 A modalidade de credenciamento tem como característica a contratação sob demanda considerando o fluxo contínuo das inscrições. Isto é, ao passo em que esta chamada estará aberta de forma permanente para novos interessados, os serviços só serão contratados quando houver necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

1.3 A natureza da contratação a que se refere este Edital é a prestação de serviço, não configurando vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

1.4 A prestação do serviço poderá ser realizada de forma presencial ou on-line, a depender da categoria em que o proponente se inscreveu e da necessidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que comunicará aos interessados no ato de convocação, por meio do e-mail informado na inscrição.

1.5 Aqueles que forem convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para responder em aceite. Do contrário, será considerada a desistência do interesse em prestar o serviço.

1.6 Aqueles que responderem à convocação em aceite deverão estar comprometidos com os prazos estabelecidos em contrato a ser firmado,



assim como em garantir todo o suporte necessário para a correta prestação do serviço.

1.7 Quando da contratação na modalidade on-line, o interessado deve se responsabilizar por dispor de aparelhos e conexão de internet adequados para a prestação do serviço, sem onerar a Fundação Rio das Ostras de Cultura com nenhum custo extra.

1.8 Quando da contratação na modalidade presencial, o interessado deverá se comprometer com a pontualidade, o bom convívio com os demais profissionais envolvidos e poderá contar com valor acrescido por diária, a ser pago pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme o estabelecido no item 8. VALORES deste Edital.

1.9 Para garantir a transparência das ações, ao final de cada mês será publicada a listagem dos inscritos com o credenciamento habilitado neste Chamamento, conforme as normas estabelecidas para a habilitação presentes no item 5.2 deste Edital.

1.10 O credenciamento a que se refere o presente Chamamento Público terá validade até 31 de dezembro de 2024.

1.11 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, caso haja formalização de denúncia, solicitação de impugnação ou outras provocações previstas na legislação pertinente à matéria em até 10 (dez) dias posteriores à data da sua publicação.

1.12 As provocações mencionadas no item 11.1 deste Edital deverão ser formalizadas pelo e-mail abaixo:

politicaspUBLICAS@fundacaoriODASostrASdecultura.rj.gov.br

2. OBJETIVOS

2.1 Cumpre o objetivo geral deste edital a contratação de Pessoas Jurídicas, para a prestação de serviço técnico especializado a ser contratado sob demanda, por meio de representantes legais com notório saber, a fim de realizar a avaliação de ações, propostas, produtos e projetos artísticos-culturais, considerando a emissão de pareceres técnicos sempre que necessário.

2.2 Este Chamamento Público apresenta como objetivo específico a garantia do princípio da impessoalidade nas avaliações dos objetos mencionados anteriormente, prezando pela contratação de Pessoas Jurídicas com sede fora da cidade de Rio das Ostras e dos municípios do



entorno, como os municípios constituintes das regiões compreendidas como Baixada Litorânea e Costa do Sol.

2.3 A medida supracitada se justifica pelo objetivo de fazer prevalecer a isonomia, a fim de evitar contextos de avaliação em que se configure o conflito de interesses.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Em regra, o inscrito pode ser:

I - Pessoa Jurídica, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).

3.2 Podem se inscrever no Edital Pessoas Jurídicas que atendam aos requisitos obrigatórios:

II- estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), pelo site:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

III- apresentem representante legal com escolaridade mínima de nível médio completo;

IV - tenham comprovada atuação no setor cultural;

V - tenham, ao menos, 01 (uma) experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre ações, produtos, propostas ou projetos artístico-culturais; e

VI - apresentem a Declaração de Não Impedimentos (Anexo III) e o Requerimento de Participação no ato da inscrição (Anexo IV).

3.3 No ato da inscrição, a Pessoa Jurídica deverá informar quem será o responsável legal pela prestação do serviço. O responsável legal responderá por toda a prestação do serviço, devendo estar apto para a redação de textos técnicos, com coerência, objetividade e imparcialidade nas análises que fizer.

3.4 O responsável legal deverá comprovar a atuação no setor cultural por, no mínimo, 01 (um) ano por meio de Portfólio de Ações que reúna, por exemplo, fotografias e materiais de divulgação datados, com os respectivos links de comprovação para consulta, documentos de certificação, notas fiscais de serviços anteriores, entre outros que julgar pertinente.

3.5 Também no ato da inscrição o responsável legal deverá anexar o comprovante de escolaridade e a comprovação de experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos artísticos e culturais, assim como todos os documentos necessários para habilitação, na forma



mencionada no item 5.2 deste certame.

3.6 No formulário de inscrição (Anexo II), o responsável legal deverá optar por até 04 (quatro) áreas de atuação no setor cultural, considerando os segmentos a seguir:

3.6.1 Artes Plásticas; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Bibliotecas; Políticas Culturais; Cultura de Matrizes Africanas; Cultura de Povos Tradicionais; Cultura LGBTQIA+; Cultura Popular; Culturas Urbanas; Dança; Design de Moda; Design; Espaços Culturais Independentes; Espaços de Memória; Gastronomia; Livro e Literatura; Música; Novas Mídias; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Performance; Pesquisa e Documentação em Cultura; Teatro; Séries de Televisão; Vídeo; Web Séries e Culturas Integradas.

3.7 Cada proponente só poderá se inscrever 01 (uma) vez neste Edital. Para todos os efeitos, será considerada apenas a primeira inscrição por proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital; e

III - sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Tenham sede no município de Rio das Ostras ou nos municípios do entorno, considerando as regiões da Baixada Litorânea e da Costa do Sol, conforme a justificativa exposta nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital; e

VI - Sejam Pessoa Física.



4.2 Estarão impedidas todas as Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita por meio do site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

5.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para a habilitação da sua inscrição:

- a) RG do responsável legal
- b) CPF do responsável legal
- c) Cartão do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto Social, Certidão de MEI ou Documento equivalente;
- d) Comprovante de Escolaridade de, no mínimo, nível médio;
- e) Comprovante de prestação de serviço anterior como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais;
- f) Portfólio de Ações no setor cultural;
- g) Declaração de não impedimentos da prestação do serviço (Anexo III);
- h) Requerimento de participação (Anexo IV);
- i) Comprovante de Cadastro no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF):

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e os seus prazos, a serem publicados no Portal da Transparência da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

[\(https://transparencia.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/\)](https://transparencia.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/)

5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.



6. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDEM DE CHAMADA

6.1 Este Edital é composto por 02 (duas) categorias, definidas de acordo com as seguintes normas:

I - CNPJ com sede no Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado para a contratação nas modalidades de prestação do serviço presencial ou on-line;

II - CNPJ com sede fora do Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado somente para a contratação na modalidade de prestação do serviço on-line, em razão do princípio da economicidade, considerados os custos de logística.

6.2 A documentação enviada no ato da inscrição será avaliada por 02 (dois) servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que serão responsáveis pelas ações de habilitação e classificação dos proponentes, a serem designados por portaria publicada no Jornal Oficial do município.

6.3 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as propostas inscritas:

CRITÉRIO		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de experiência comprovada no setor cultural	02 pontos por ano comprovado no Portfólio de Ações, considerando o máximo de 10 anos	20 pontos
02	Experiências anteriores na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais	05 pontos por experiência comprovada por meio de notas fiscais anteriores, recibos e declarações institucionais, considerando o	30 pontos



		máximo de 06 comprovações	
03	Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural	10 pontos para nível médio completo; 20 pontos para nível superior completo; 30 pontos para pós-graduação ou demais especializações; 40 pontos para mestrado; 50 pontos para doutorado completo	50 pontos

6.4 A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos, na forma estabelecida no item 6.3 deste Edital.

6.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 03 “Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural” como primeiro item de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

6.6 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem com os requisitos estabelecidos no item 5.2 ou com qualquer outra norma deste Edital, assim como aqueles que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no item 6.3 do certame.



6.7 O resultado da habilitação e avaliação dos inscritos será publicado na última sexta-feira de cada mês, com a classificação dos concorrentes.

6.8 Os proponentes em desacordo com o resultado da análise das suas propostas poderão interpor pedido de recurso durante os 03 (três) dias seguintes à publicação, pelo Formulário de Recurso (Anexo IV), a ser endereçado para o e-mail abaixo:

6.8.1 politicaspublicas@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

6.9 A Fundação Rio das Ostras de Cultura terá até 05 (cinco) dias úteis para responder aos eventuais pedidos de recurso, publicando o resultado no Jornal Oficial do Município, caso o pedido seja considerado.

6.10 A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, considerando as áreas de atuação dos proponentes de acordo com as demandas da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Ou seja, será chamado o proponente com a maior nota de classificação na área de atuação determinada.

6.11 Cada proponente poderá prestar o serviço apenas 01 (uma) vez ao ano, de modo que aqueles já contratados não estarão em concorrência, cedendo a vez ao próximo classificado, exceto quando não houver outro profissional da mesma área de atuação credenciado.

6.12 Os proponentes serão convocados pelo e-mail informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.

6.13 Os proponentes convocados deverão enviar a documentação para a contratação prevista no item 10.1.1 deste Edital.

7. DOS PRAZOS

7.1 Considerando o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, este edital adota a dinâmica de fluxo contínuo, entrando em vigor na data da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

7.2 Vejamos o que diz o supracitado artigo, em parágrafo único, sobre os prazos e demais regras:

“Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:



I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

7.2 Cumpra-se o prazo para a admissão de denúncias, solicitação de impugnação e demais provocações previstas na legislação pertinente à matéria em até 10 (dez) dias posteriores à data de publicação do edital, conforme estabelecido nos itens 11.1 e 11.12 do certame.

7.3 Observa-se que os demais prazos previstos para a publicação dos resultados se encontram no item 6.7, para a interposição de recursos no item 6.8, para a resposta do pedido de recurso no item 6.9, e para o aceite da convocação do candidato no item 6.12 deste Edital.

7.4 Observa-se que os critérios de distribuição da demanda estão mencionados nos itens 6.10 e 6.11 do certame.

8. VALORES

8.1 Será considerado o valor unitário de R\$100,00 (cem reais) para cada ação, produto ou projeto artístico-cultural avaliado, com emissão de parecer técnico.

8.2 No caso da prestação de serviços realizada na modalidade presencial, serão adotados os seguintes valores de diária, considerando a variação entre a distância da cidade sede do CNPJ e a cidade de Rio das Ostras, medidas por km, e o valor estabelecido para a Unidade Fiscal de Referência



(UFIR) pela Administração Pública de Rio das Ostras em 2024, conforme normas do Decreto Municipal nº3318/2022:

Valor da Unidade Fiscal de Referência em 2024		R\$4,5373
REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR EM REAIS
60 a 100 km de distância	18 UFIR's	R\$81,88
Mais de 100 km de distância	25 UFIR's	R\$113,44
Mais de 100 km de distância com pernoite	80 UFIR's	R\$362,99

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 13390801.801000/13390801.80300
DOTAÇÃO:339039.00.00
CÓDIGO REDUZIDO: 2169/2172

VALOR TOTAL DO CHAMAMENTO: R\$ 28.309,03

9.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para a contratação será feita via e-mail informado no ato da inscrição. Quando convocado para a prestação do serviço, o proponente terá até 03 (três) dias úteis para responder em aceite, e encaminhar a documentação listada a seguir:

10.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou Certificado de MEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;

VI - A certidão negativa de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Será admitido maior prazo para a entrega das certidões apenas nos casos que estiverem condicionados aos prazos do órgão emissor, desde que seja apresentado o protocolo de requerimento, em que conste a previsão da data da emissão do documento.

10.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade



das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos.

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão julgadora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o proponente contemplado será convocado a assinar o contrato, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 O contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes.

11.3 Somente após a assinatura do contrato e da emissão de Ordem de Serviço, a serem encaminhados pelo e-mail informado no ato da inscrição, o proponente poderá dar início aos trabalhos.

11.4 A fim de garantir a transparência, o extrato do contrato deverá ser publicado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura no Jornal Oficial do Município.



11.5 O serviço será considerado concluído quando a fase de avaliação e de resposta de possíveis pedidos de recurso de cada ação, proposta, projeto artístico-cultural sob júdice for encerrado, seguindo o cronograma de cada edital ou dos demais instrumentos legais utilizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura para o fomento à cultura.

11.6 Ao final da prestação do serviço o contratado deverá emitir nota fiscal e atualizar as certidões negativas de débito mencionadas no item 10.1.1. para receber o pagamento.

11.7 O pagamento será realizado em desembolso único, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente à prestação do serviço, em conta corrente da titularidade do proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial de Rio das Ostras, no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail politicaspúblicas@fundacaorioidasostrasdecultura.rj.gov.br

12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.6 O proponente será responsável por manter o sigilo necessário para a prestação do serviço, comprometendo-se a não compartilhar o conteúdo das ações, produtos e projetos que julgar, em nenhuma hipótese.

12.7 Ao se inscrever, o proponente declara ter conhecimento sobre a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, comprometendo-se com as diretrizes e normas de ambas.

12.8 A Fundação Rio das Ostras de Cultura se reserva ao direito de contratar outros profissionais para prestar o serviço de pareceristas



quando não houver proponente credenciado na área de atuação específica ou, também, quando existirem outras justificativas do interesse público.

12.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Regulamento;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de Não Impedimentos da Prestação do Serviço;

Anexo IV - Requerimento de Participação;

Anexo V - Formulário de Recurso;

Anexo VI - Contrato.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ANEXO I – REGULAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas (incluindo MEI) para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos artísticos-culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

2.1 Serão aceitos proponentes que tenham como requisitos obrigatórios o representante legal com a escolaridade mínima de ensino médio completo, experiência comprovada no setor cultural e, também, 01 (uma) experiência anterior na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de produtos, ações e projetos artístico-culturais.

3. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A comprovação do nível de escolaridade do representante legal deverá ser feita pela apresentação do histórico escolar ou documento similar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.2 A comprovação da atuação no setor cultural deverá ser feita por meio de Portfólio de Ações, contendo materiais comprobatórios como fotos, matérias de divulgação, diplomas ou certificados com os seus respectivos links para consulta.

3.3 A experiência anterior na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de produtos, ações e projetos artístico-culturais deverá ser feita pela apresentação de nota fiscal, recibo, declaração institucional ou publicações em Diário Oficial.

3.4 Só poderão prestar o serviço os proponentes que estiverem quites com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovados por meio das certidões negativas de débito exigidas no item 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO do Edital.

3.5 Todos os documentos necessários para a habilitação do credenciamento conforme o indicado no item 5.2 do Edital deverão ser anexados no ato da



inscrição por meio do Formulário de Inscrição (Anexo II), e submetidos pelo site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora deste Edital, responsável pela habilitação e classificação dos proponentes, será composta por 02 (dois) servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, que serão designados em portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora deste Edital não terá remuneração específica pelas funções que exercer, não onerando a Fundação Rio das Ostras de Cultura com nenhum custo adicional.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Este edital é composto por 02 (duas) categorias, com normas definidas da seguinte forma:

I - CNPJ com sede no Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado para a contratação nas modalidades de prestação do serviço presencial ou on-line;

II - CNPJ com sede fora do Estado do Rio de Janeiro: poderá ser convocado somente para a contratação na modalidade de prestação do serviço on-line, em razão do princípio da economicidade, considerados os custos de logística.

7. VALORES

7.1 É estabelecido o valor unitário de R\$100,00 (cem reais) por ação, produto, ou projeto avaliado, com emissão de parecer técnico.

7.2 Considerando que nos casos da prestação de serviço na modalidade presencial somente serão aceitos CNPJs com sede no Estado do Rio de Janeiro, serão acrescidos valores de diária por dia de trabalho, conforme a variação entre a distância da cidade sede do CNPJ e a cidade de Rio das Ostras, medidas por km, e o valor estabelecido para a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) pela Administração Pública de Rio das Ostras em 2024.



7.2.1 São tabelados os valores abaixo:

Valor da Unidade Fiscal de Referência em 2024		R\$4,5373
REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR EM REAIS
60 a 100 km de distância	18 UFIR's	R\$81,88
Mais de 100 km de distância	25 UFIR's	R\$113,44
Mais de 100 km de distância com pernoite	80 UFIR's	R\$362,99

8. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 Considerando o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que permite a composição de preços pela comparação de contratações similares feitas pela Administração Pública em até 01 (um) ano anterior, o valor unitário definido por ação, produto, ou projeto avaliado com emissão de parecer segue a média dos valores encontrados em pesquisa de preços praticados no ano de 2023 por outros três órgãos gestores de Fundos de Cultura, assim como o Ministério da Cultura, a Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul e a Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, como referências.

8.2 A composição do valor de diária previsto no item 7.2 deste regulamento considera a variação entre a distância da cidade sede do CNPJ e a cidade de Rio das Ostras, medidas por km, e o valor estabelecido para a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) pela Administração Pública de Rio das Ostras em 2024, conforme normas do Decreto Municipal nº3318/2022.

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação às propostas inscritas:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
----------	-----------	-----------



01	Tempo de experiência comprovada no setor cultural	02 pontos por ano comprovado no Portfólio de Ações, considerando o máximo de 10 anos	20 pontos
02	Experiências anteriores na prestação de serviço como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais	05 pontos por experiência comprovada por notas fiscais anteriores, recibos e declarações institucionais, considerando o máximo de 06 comprovações	30 pontos
03	Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural	10 pontos para nível médio completo; 20 pontos para nível superior completo; 30 pontos para pós-graduação ou demais especializações; 40 pontos para mestrado; 50 pontos para doutorado completo	50 pontos

9.2 A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos.



3 Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 03 “Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural” como primeiro item de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

9.4 Serão inabilitados aqueles que não cumprirem com a documentação prevista no item 5.3 do Edital ou obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no item 9.1 do regulamento.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1 O Edital a que se refere este regulamento adota a dinâmica de fluxo contínuo, entrando em vigor na data da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

10.2 Considerando a dinâmica de fluxo contínuo, os resultados da habilitação e avaliação das propostas serão publicados no Jornal Oficial de Rio das Ostras na última sexta-feira de cada mês.

10.3 A distribuição da demanda, neste caso compreendida como a ordem de chamada para a prestação do serviço, respeitará a classificação dos candidatos, considerando as áreas de atuação dos proponentes de acordo com as demandas da Fundação Rio das Ostras de Cultura. Ou seja, será chamado o proponente com a maior nota de classificação na área de atuação determinada.

10.4 Cada proponente poderá prestar o serviço apenas 01 (uma) vez ao ano, de modo que aqueles já contratados não estarão em concorrência, cedendo a vez ao próximo classificado, exceto quando não houver outro profissional da mesma área de atuação credenciado.

10.5 Os proponentes serão convocados pelo e-mail informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSO

11.1 Os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado da análise da sua proposta poderão interpor pedido de recurso, no prazo de 03 (três) dias posteriores à data da publicação, por meio do Formulário de Recurso (Anexo IV) para o e-mail:



ticaspublicas@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br

11.2 Não serão aceitos pedidos de recurso fora do prazo ou da forma mencionada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 São obrigações do responsável legal contratado:

I - manter a comunicação com a Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período da prestação do serviço;

II - Participar de reuniões de alinhamento para dirimir dúvidas ou prestar suporte na tomada de decisões, sempre que necessário para a correta execução do serviço;

III - tratar as informações e dados pertinentes aos produtos, ações e projetos artístico-culturais de forma adequada e legal;

IV - redigir pareceres técnicos com coerência, objetividade e impessoalidade;

V - responder aos eventuais pedidos de recursos sobre as avaliações que fizer;

VI - cumprir com os prazos e objetivos firmados em contrato;

VII - não transferir a terceiros as suas funções, sendo vedada a subcontratação do serviço;

VIII - manter os encargos em dia com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal durante toda a prestação do serviço.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Estão vedados, proponentes que:

I – Sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital; e



- sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Tenham sede no município de Rio das Ostras ou nos municípios do entorno, considerando as regiões da Baixada Litorânea e da Costa do Sol, conforme a justificativa exposta nos itens 2.2 e 2.3 do Edital; e

VI - Sejam Pessoa Física.

13.2 Estarão impedidas todas as Pessoas Jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 13.1

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso seja verificado que qualquer norma do Edital a que se refere este regulamento tenha sido infringida, o proponente poderá ser desclassificado, a qualquer tempo.

14.2 Caso alguma das obrigações mencionadas neste regulamento seja descumprida, será considerada a quebra do contrato e, por consequência, a sua suspensão.

14.3 Caso o responsável legal pela prestação do serviço não o execute corretamente, poderá ficar impedido de ser contratado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.

14.4 Caso seja constatada fraude ou qualquer outra irregularidade na inscrição ou na prestação do serviço, o responsável legal poderá responder administrativamente e judicialmente pelos atos que praticar.

15. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1 Todas as comunicações oficiais referentes a este Edital estarão publicadas no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br/>



2 No caso de qualquer dúvida, ou outra necessidade de informação, os proponentes deverão endereçar para o e-mail:

politicaspUBLICAS@fundacaoriiodasOstrasdecultura.rj.gov.br

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 O Edital a que se refere este regulamento se enquadra na modalidade de credenciamento, prevista no Art. 79 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Razão Social do Proponente:

Número do CNPJ do Proponente:

Cópia do cartão do CNPJ:

Cópia do Estatuto Social, Certidão de MEI ou equivalente:

Nome Completo do responsável legal:

Número do RG do responsável legal:

Cópia do RG do responsável legal:

Número do CPF do responsável legal:

Cópia do CPF do responsável legal:

Comprovante de escolaridade do responsável legal:

Comprovação de serviços prestados como avaliador ou parecerista de ações, produtos ou projetos artístico-culturais anteriormente:

Portfólio de Ações:

Breve descrição do currículo (em 5 linhas):

Categoria de Inscrição:

() CNPJ com sede fora do Estado do Rio de Janeiro

() CNPJ com sede no Estado do Rio de Janeiro

Declaração de Não Impedimentos de Prestar o Serviço:

Cópias das Certidões Negativas mencionadas no item 10.1.1 do Edital:

Outros documentos que julgar necessário:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, inscrito no CPF de número
_____ e RG de número
_____, residente e
domiciliado à _____,
representante legal do CNPJ _____,
sediado à _____, declaro para os
devidos fins que estou ciente das condições de participação e das vedações
estabelecidas no Edital 03/2024 Credenciamento de Pareceristas e que não
posso impedimentos para prestar o serviço, que é objeto do certame.

Por ser verdade, dou fé,

Local, data, 2024.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____ e RG de número _____, residente e domiciliado à _____, representante legal do CNPJ _____, sediado à _____, venho por meio deste instrumento requerer a participação no Edital 03/2024 Credenciamento de Pareceristas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, para o qual declaro a intenção de prestar o serviço como parecerista de ações, produtos e projetos artístico-culturais conforme o estabelecido pelas regras do certame.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Data da Solicitação:	
Razão Social do Proponente:	
CNPJ do Proponente:	
Nome Completo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Motivo do recurso: (Escreva ao lado o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso).	
Recurso (Escreva ao lado o seu pedido de recurso. Informamos que não serão aceitos recursos genéricos e sem fundamentação e tampouco será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso).	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI – CONTRATO

CONTRATO Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DE PELO EDITAL nº 03/2024 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) CONTRATADO(A) [INDICAR RAZÃO SOCIAL], registrado pelo CNPJ [INDICAR NÚMERO DO CNPJ], neste ato representado legalmente por [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente contrato de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Contrato é instrumento do Edital 03/2024 Credenciamento de Pareceristas, viabilizado na modalidade credenciamento, conforme o Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o serviço de atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais promovidos por esta autarquia e pelo Fundo Municipal de Cultura.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente contrato totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contratado, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], com a chave PIX [INDICAR CHAVE].

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA:

- I) transferir os recursos previstos ao contratado ao fim da prestação do serviço;
- II) orientar o(a) contratado sobre o procedimento para a correta prestação do serviço;
- III) acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste contrato;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) contratado das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do CONTRATADO:

- I - Manter a comunicação com a Fundação Rio das Ostras de Cultura durante o período da prestação do serviço;
- II - Participar de reuniões de alinhamento para dirimir dúvidas ou prestar suporte na tomada de decisões, sempre que necessário para a correta execução do serviço;
- III - tratar as informações e dados pertinentes aos produtos, ações e projetos artístico-culturais de forma adequada e legal;
- IV - Redigir pareceres técnicos com coerência, objetividade e impessoalidade;



V - Responder aos eventuais pedidos de recursos sobre as avaliações que fizer;

VI - Cumprir com os prazos e objetivos firmados em contrato;

VII - não transferir a terceiros as suas funções, sendo vedada a subcontratação do serviço;

VIII - manter os encargos em dia com as esferas públicas Federal, Estadual e Municipal durante toda a prestação do serviço.

6. DO DISTRATO

6.1 O presente contrato poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



6.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

6.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

6.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

6.5 Outras situações relativas à extinção deste contrato não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. PENALIDADES

7.1 Caso seja verificado que qualquer norma do Edital a que se refere este contrato tenha sido infringida, o proponente poderá ser desclassificado, a qualquer tempo.

7.2 Caso alguma das obrigações mencionadas neste contrato seja descumprida, será considerada a quebra do contrato e, por consequência, a sua suspensão.

7.3 Caso o responsável legal pela prestação do serviço não o execute corretamente, poderá ficar impedido de ser contratado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.

7.4 Caso seja constatada fraude ou qualquer outra irregularidade na inscrição ou na prestação do serviço, o responsável legal poderá responder administrativamente e judicialmente pelos atos que praticar.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.



9. PUBLICAÇÃO

9.1 O extrato deste contrato será publicado no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Rio das Ostras (RJ) para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos relativos ao presente contrato.

Assinam:

CRISTIANE MENEZES REGIS

RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:

RG:

CPF:

2. Nome Completo:

RG:

CPF: